

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A
EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, NOS
TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93**

Pelo presente Termo, se dá devido ao prazo e reajuste O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA VITÓRIA, n. 538, Centro - IÇARA-SC inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92 neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RICARDO BORTOLOTO DAGOSTIM**, inscrito no CPF n. 020.894.109-65, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 03/2021 – Dispensa Licitação nº 03/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação de Software Web de Gestão da Assistência Social (Implantação, Migração e Treinamento) para os usuários da Secretaria de Assistência Social de Vidal Ramos. Oriundo do Processo Administrativo nº. 03/2021 – Dispensa Licitação nº. 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula segunda, Clausula quarta do Contrato 01/2021 de 14 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O pagamento será realizado por mês e da seguinte forma: R\$ 14.889,60 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 1.240,80 (mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, após a emissão da Nota de Fiscal dos serviços e encaminhada para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a vigor do dia 13 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 13 de abril de 2023

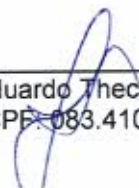


Fundo Municipal Assistência Social
Nelson Back
Contratante

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Contratado

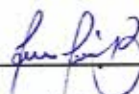
Testemunhas:



Julia M. S. C. Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:



CPF: Marcelo Francisco Becher